



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

**TERMO DE CONTRATO**

**Processo nº 08270.012190/2018-77**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2019-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO GOMES, nomeado pela Portaria nº 16.078, DE 8 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 069, de 11.04.2022, inscrito(a) no CPF nº 492.715.981.72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1226611 – SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, Ed. 2, n. 50, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, Gerente de Rede, portador da Carteira de Identidade n. 3027063209-SJTC/II RS e CPF n. 952.835.520-04, e pela Sr. DOUGLAS ALMEIDA PINA, portador da Carteira de Identidade n. M3981272 SSP/MG, com CPF 582.074.816.68, tendo em vista o que consta no Processo n. 08270.012190/2018-77 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Revogar o 5º Termo Aditivo que prorrogou o contrato de 01/07/2022 a 01/07/2023;
- 1.2. Acrescentar em 25% o valor do contrato conforme especificado nas tabelas abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

**VALORES DO CONTRATO:**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	Valor Licitado de Desconto / Valor Negociado	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	100.000	R\$ 4,49	R\$ 449.000,00	-0,30%	R\$ 447.653,00
02	Álcool Combustível	Litros	10.000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00	-0,30%	R\$ 37.287,80
03	Óleo Diesel	Litros	100.000	R\$ 3,47	R\$ 347.000,00	-0,30%	R\$ 345.959,00
04	Controle de Abastecimento de Veículos	Mês	12	R\$ 2.159,89	R\$ 25.918,68	R\$ 0,0012	R\$ 0,0012
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 830.899,80</b>

**VALORES DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO:**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	Valor Licitado de Desconto / Valor Negociado	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	125.000	R\$ 4,49	R\$ 561.250,00	-0,30%	R\$ 559.566,25
02	Álcool Combustível	Litros	12.500	R\$ 3,74	R\$ 46.750,00	-0,30%	R\$ 46.609,75
03	Óleo Diesel	Litros	125.000	R\$ 3,47	R\$ 433.750,00	-0,30%	R\$ 432.448,75
04	Controle de Abastecimento de Veículos	Mês	12	R\$ 2.159,89	R\$ 25.918,68	R\$ 0,0012	R\$ 0,0012
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.038.624,75</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início a partir de **26/05/2022**, conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda – Vigência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total anual (estimado) da contratação após O ACRÉSCIMO de 25,0% passará de o valor do contrato de R\$ 830.899,80 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos) para R\$ 1.038.624,75 (um milhão e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3.1.1. R\$ 559.566,25 referem-se à aquisição de gasolina comum - item 01.

3.1.2. R\$ 46.609,75 referem-se à aquisição de álcool combustível - item 02.

3.1.3. R\$ 432.448,75 referem-se à aquisição de óleo diesel - item 03.

3.1.4. R\$ 0,0012 referem-se à prestação dos serviços de controle e gerenciamento de abastecimento - item 04.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte forma:

4.1.1. PTRES: 172371.

4.1.2. Fonte 0100000000.

4.1.3. Natureza de Despesa: 339030.

4.1.4. Plano Interno PF99900AG22.

4.1.5. Valor: R\$ 1.038.624,75 (um milhão e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4.2. A despesa com o 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2019 – SR/PF/CE tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conforme inciso II, do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços dos combustíveis, durante a execução contratual, serão autônomos, variáveis, limitados aos valores divulgados pela pesquisa da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme previsto no Edital e seus anexos.

5.2. Os valores correspondentes aos percentuais de desconto sobre os combustíveis e a taxa de administração ofertados na licitação serão fixos, sem alterações, durante a execução contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Ceará - Justiça Federal, na cidade de Fortaleza/CE.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

8.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2022.

---

**RODRIGO CARNEIRO GOMES**

Superintendente Regional da SR/PF/CE

---

LUCIANO RODRIGO WEIAND

---

DOUGLAS ALMEIDA PINA

**TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**